



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01235/2020

Institui o Diploma Aluno Destaque para estudantes do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação do Município de Uberlândia e dá outras providências

A Câmara Municipal de Uberlândia decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Diploma Aluno Destaque para estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação do Município de Uberlândia que obtiveram excelente desempenho durante todo o ano letivo.

Art. 2º - O diploma será concedido aos alunos em Sessão Solene, a ser realizada na primeira semana do mês de dezembro, ao final de cada ano letivo.

Art. 3º - Haverá a participação, no dia da entrega, da Direção da escola e de um(a) professor(a) representante, que poderá ser escolhido pelo próprio aluno, por afinidade ou disciplina em destaque.

Art. 4º A Comissão de Saúde, Educação, Serviços Públicos, Desenvolvimento Social, Turismo, Indústria, Comércio e Agropecuária, após consulta à rede Municipal de ensino, indicará à Mesa Diretora os nomes dos alunos a serem reconhecidos com o Diploma Aluno Destaque.

Art. 5º Será escolhido um aluno destaque por ano, do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental em cada Escola Municipal.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação para a escolha dos alunos serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação e repassados a todas às escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01235/2020

Art. 6º A homenagem consistirá na entrega de diploma, onde deverá constar o nome do aluno, a série que estuda, a filiação, o nome da escola e o emblema do Município de Uberlândia e da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 7º Este projeto deverá ser divulgado nas escolas da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a providenciar a confecção dos diplomas, bem como as despesas necessárias para a realização da solenidade.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SGT EDNALDO

Vereador

Justificativa:

O presente projeto tem por objetivo, estímulo, o reconhecimento e a motivação aos alunos da Rede Municipal a se empenharem nos estudos. Trata-se de um projeto de qualidade que irá valorizar o esforço e dedicação dos alunos no seu processo de aprendizagem e educação e conseqüentemente, a participação contínua dos pais no rendimento escolar dos filhos. Ser um bom aluno requer compromisso e dedicação e este projeto visa motivar o aluno a ser um cidadão melhor, despertando assim o interesse em aprimorar cada vez mais seu conhecimento e habilidades dentro do currículo escolar. O aluno poderá ser avaliado em vários aspectos como: frequência, notas, participação, organização, comportamento, respeito e acompanhamento dos pais. Por fim, o projeto pretende desenvolver um número cada vez maior de alunos com hábitos de estudo, resgatando valores importantes, tais como: responsabilidade, interesse e empenho, para que tenhamos melhor qualidade de ensino e aprendizagem, gerando assim uma perspectiva de futuro melhor para os alunos, para a escola e para o Município de Uberlândia.

Ednaldo Régio de Lima

SGT EDNALDO
Vereador